TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo no: 1002655-83.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha Inventariante: Alzira Maria Maximino Porto

Inventariado: OCTAVIA MARIA PACHECO MAXIMINO

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de inventário, cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 53/57 e rerratificação de fls. 87/92. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 53/57 com a rerratificação de fls. 87/92 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. Compete ao oficial do CRI, quando do ingresso do formal de partilha para registro, efetuar a qualificação relativa ao recolhimento do ITCMD e concordância da FESP.

Publique e intimem-se. Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 17 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA